

AVISO DISPENSA Nº 2022.11.14.1
EM RAZÃO DO VALOR
ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Arneiroz, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**, em sua sede no município de Arneiroz, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: das 08hs00min do dia 15/11/2022 2. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: às 08hs00min do dia 18/11/2022
HORÁRIOS	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Setor de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, localizado a Praça Joaquim Felipe, nº 15, Centro, Arneiroz/CE
ENDEREÇO DE E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoarneiroz@gmail.com

1.0. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

2.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

2.1. A presente convocação será durante o **PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da publicação da presente convocação e os respectivos documentos deverão ser entregues no setor de licitação, no endereço citado acima, ou enviados para o e-mail: licitacaoarneiroz@hotmail.com, fazendo referência a **DISPENSA**.

3.0. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o ultimo aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

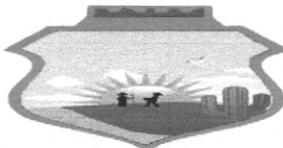
3.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

3.1.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



3.1.8. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cpf dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

4.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0. PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados;

5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES

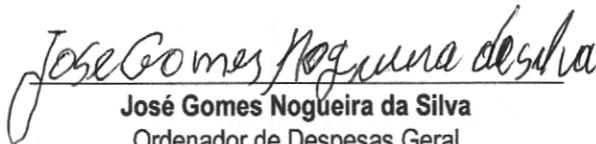
6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de convocação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Convocação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

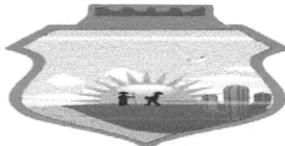
6.3. anulação do presente procedimento de Aviso de dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Arneiroz/CE, 14 de novembro de 2022


José Gomes Nogueira da Silva

Ordenador de Despesas Geral
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da locação dos equipamentos com palco, Gride, Praticáveis, Camarim, Pannel de Led, Gerador, Banheiro e House Mix, aonde haverá apresentações artísticas.

3. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de montagem de palco e demais infraestrutura, deverão estar prontas na Av. Duque de Caixias, na sede da cidade de Arneiroz no **Dia 20 de Novembro de 2022**.

3.3. Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Prefeitura Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

4.4. Disponibilizar a quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

4.5. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo ente contratante em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.6. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado (art. 125, Lei 14.133/2021).

4.7. Comunicar, imediatamente por escrito, ao ente contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

4.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

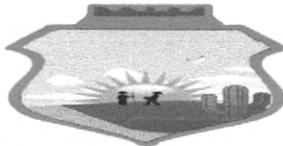
4.10. Acatar as orientações do ente contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.11. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

4.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração do contrato.

4.14. **Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação do palco, camarim e etc, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE.**



5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal.
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 5.3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, estipuladas no Termo de Referência e no Contrato Administrativo, excetuando-se aquelas expressamente dispostas.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio servidor designado para tal função.
- 5.7. Efetuar o pagamento mensal à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor.

7. DAS QUANTIDADES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 M X 09 M.	1	1	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
2	GRIDE PSD 10X07, 02 PASSEÁVEIS	1	1	R\$ 1.958,67	R\$ 1.958,67
3	PRATICAVEIS	16	1	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
4	CAMARIM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 M X 4 M CLIMATIZADO	2	1	R\$ 2.594,00	R\$ 5.188,00
5	PAINEL LED COMPLETO (PLACA 8X3)	1	1	R\$ 4.086,88	R\$ 4.086,88
6	GERADOR DE 180 KVA	2	1	R\$ 2.226,67	R\$ 4.453,34
7	BANHEIRO QUÍMICO	20	1	R\$ 198,33	R\$ 3.966,60
8	HOUSE MIX	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos

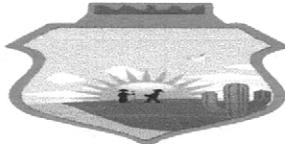
R\$ 30.533,54

8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O investimento para a realização da contratação será apurado através de pesquisa de mercado.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 9.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - a - Não produziu os resultados acordados;



- c - Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. SANSÕES

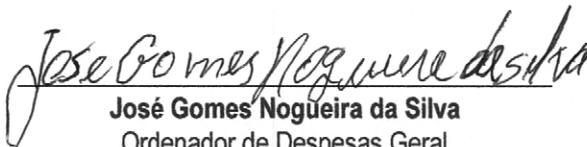
10.1. As constantes na lei nº 14.133/2021 e contrato.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste instrumento serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária:

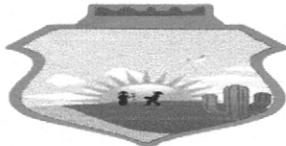
Dotação Orçamentaria: 13.695.0341.2.024.0000 (Coordenação e Funcionamento da Sec. Municipal de Cultura e Turismo), **Elemento de Despesas:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **Fonte de Recurso:** 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos)

Arneiroz/CE, 14 de novembro de 2022


José Gomes Nogueira da Silva

Ordenador de Despesas Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALCO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 14 M X 09 M.	1	1	R\$ 7.333,33	R\$ 7.333,33
2	GRIDE PSD 10X07, 02 PASSEÁVEIS	1	1	R\$ 1.958,67	R\$ 1.958,67
3	PRATICAVEIS	16	1	R\$ 96,67	R\$ 1.546,72
4	CAMARIM COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4 M X 4 M CLIMATIZADO	2	1	R\$ 2.594,00	R\$ 5.188,00
5	PAINEL LED COMPLETO (PLACA 8X3)	1	1	R\$ 4.086,88	R\$ 4.086,88
6	GERADOR DE 180 KVA	2	1	R\$ 2.226,67	R\$ 4.453,34
7	BANHEIRO QUÍMICO	20	1	R\$ 198,33	R\$ 3.966,60
8	HOUSE MIX	1	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

trinta mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos

R\$ 30.533,54

Validade da Proposta 60 dias;

No valor acima está incluso Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social:

Cnpj:

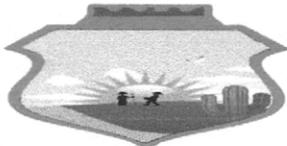
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme os termos do edital e termo de referência.

Cidade/UF, ___ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do Cnpj

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Arneiroz pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA**, infra-firmado, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, localizada no endereço Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/CE, inscrita no cnpj nº _____, nesse ato representando pelo o(a) Sr(a). _____, inscrito no cpf nº _____ ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº _____** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DE 158 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor Mensal de _____, perfazendo o valor global de R\$ _____, sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O Contrato terá vigência de **31 de Dezembro de 2022**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

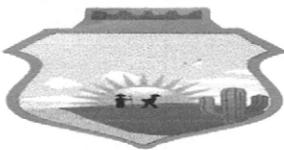
7.1 - Não será permitida em hipótese subcontratação para os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 - A contratada vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência.

8.2 - Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas da execução do serviço, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.3 - Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta



pela contratante, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4 - A contratada não poderá ceder, transferir ou se empreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

8.5 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, especialmente designado.

8.6 - O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.8 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

8.9 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.10 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

8.11 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

8.12 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.13 - Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, considerando o valor unitário por veículo, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a - Não produziu os resultados acordados;

c - Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.14 - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.15 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.16 - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e verificar se a execução do contrato está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

9.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

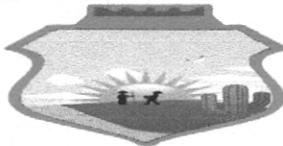
CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de referência e de acordo com a proposta apresentada;

10.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo Contratante durante a execução contratual;

10.4 – Utilizar profissionais devidamente habilitados.



10.5 – Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.6 - Facilitar a ação da fiscalização, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.7 – Responder perante a Prefeitura Municipal de Arneiroz, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, propostas ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.8 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.9 – Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Arneiroz, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da Contratada, com referências às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Arneiroz;

10.10 – Disponibilizar a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado ou Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

10.12 – Respeitar as normas de segurança e medicina de trabalho, previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e legislação pertinente;

10.13 – Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

10.14 – Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

10.16 - Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará – CREA-CE, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA- CE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta das dotações orçamentárias: **13.695.0341.2.024.0000 (Coordenação e Funcionamento da Sec. Municipal de Cultura e Turismo)**, elemento de despesa **3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recurso: 1.500.0000.00 (Recursos não Vinculados de Impostos))**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

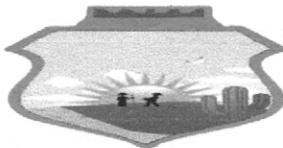
12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratante ao cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do inciso I do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 ;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica o foro da cidade de Arneiroz para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, __ de ____ de 2022

(Nome do Ordenador de Despesas)

Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CONTRATANTE**

(Nome do Representante Legal)

(Cpf)

(Nome da Empresa)

(Cnpj)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____